

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2025-FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-FME**

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO - FME, inscrita no **CNPJ nº 59.154.679/0001-16**, localizada na Avenida Cândido Alexandre, nº 126 - Centro - Calçado - PE, por intermédio da sua Gestora, torna público que, realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 18/06/2025, ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Av. Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000, ou através do endereço de e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	https://www.calçado.pe.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a contratação de empresa(s) que execute os serviços de **Locação, montagem e desmontagem de Estruturas para eventos**, destinadas a utilização nas festividades Juninas do Município de Calçado, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;

1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, decorrente da contratação do objeto da vossa solicitação, serão utilizados recursos, constantes nas seguintes classificações orçamentárias do exercício 2024:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.392.0042.2043.0000- Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

2.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$: 54.526,78 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/06/2025 às 10:00h

Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021);

4.2.1 Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A *habilitação jurídica* visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

4.2.2 Ante ao exposto a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto lícito.

4.3 - FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021);

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (anexo III) deste Edital.

4.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021);

4.4.1 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 67, I e II, da Lei n.º 14.133/21.

a) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser vista pelo **CREA-PE ou CREA** na sede da licitante, (**Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997**).

b)) Os profissionais de que trata o item 5.1 I), serão considerados os seguintes profissionais (**engenheiro civil para os itens 1, 5, 6, 7 e 9**), e/ou (**engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica para os itens 2, 3, 4 e 8**).

➤ **Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação / participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante presente.**

4.4.2 - Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

4.4.2.1 - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

4.4.2.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.4.3 - Apresentar atestado de regularização junto ao **Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar de Pernambuco, atualizado**.

4.5 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69 DA LEI 14.133/2021);

4.5.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica;

4.5.1.1. A certidão descrita no subitem 4.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante (subitem 4.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

4.6 DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

4.6.1 Aplicam-se ao presente procedimento as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.7 Proposta de Preço/Cotação:

4.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

4.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Depois de homologado o resultado desta **DISPENSA**, a **vencedora** será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até **05 (cinco)** dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

5.3. No ato da contratação, deverá ser apresentada a **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA**, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

5.4. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, prosseguir conforme artigo 90 da Lei 14.133/2021.

5.5. Caso a empresa não seja sediada no município de Calçado pode enviar o contrato assinado digitalmente em todas as folhas via e-mail para o endereço eletrônico: comprasdiretas-calcado.pe@outlook.com, no prazo estipulado, no subitem 5.1.

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; **após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária, depósito bancário ou cheque e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.**

6.2 - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

6.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

6.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.6 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

6.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

6.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 – DOS PRAZOS:

7.1 O prazo de vigência do contrato será a partir de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.0 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Calçado, 12 de junho de 2025.

Iika Rejane Barros Melo de Medeiros
Gestora do Fundo Municipal de Educação - FME
Secretária de Educação, Cultura e Desportos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

Contratação de empresa(s) que execute os serviços de **Locação, montagem e desmontagem de Estruturas para eventos, para utilização na festa de Emancipação Política do Município de Calçado**, conforme especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2.0 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

As festividades juninas fazem parte do calendário cultural e tradicional do município de Calçado-PE. Essas celebrações, realizadas anualmente no mês de junho, contribuem significativamente para a valorização da cultura nordestina, fortalecendo os laços comunitários, promovendo a identidade local e incentivando o turismo regional.

Sendo assim, torna-se indispensável a locação de estruturas específicas, como: palco, som, iluminação, gradis, gerador de energia, entre outros equipamentos essenciais para a realização das festividades.

A administração municipal não dispõe de estruturas próprias para atender à demanda das festividades municipais, o que justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem dos itens mencionados. Ressalta-se que a adoção dessa medida visa assegurar a plena execução da programação junina, em conformidade com as normas técnicas de segurança, acessibilidade e conforto ao público.

Além do aspecto cultural, o evento gera impacto positivo na economia local, movimentando o comércio, impulsionando o setor de serviços e criando oportunidades temporárias de trabalho e renda para diversos segmentos da população.

Dessa forma, a locação das estruturas de eventos é medida necessária e justificável, configurando-se como investimento no desenvolvimento cultural, social e econômico do município durante o período das festividades juninas.

3.0 DA ESTRUTURA PARA O EVENTO:

A descrição dos itens: 01 ao 09, contendo as especificações, quantitativos, preço máximo admitido (unitário e global), para efeito de apresentação das propostas e lances, são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	PALCO MÉDIO PORTE - com montagem e desmontagem de palco com as seguintes dimensões mínimas: 10 metros de frente, 8 metros de profundidade e 06 metros de altura do piso ao teto, com cobertura em Box truss de duro alumínio forma de duas águas, em lona anti chama e anti mofo (teto, laterais e fundo), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta e carpete na cor preta, com guarda corpo nas duas laterais e fundo; altura do solo de no mínimo 1,00m e no máximo até 2,00m. Com extintores sinalizados e aterramentos conforme exigências do corpo de bombeiros, escada de acesso, com fechamento em seu entorno	Diária	1	10.958,64	10.958,64

2	SOM MÉDIO PORTE - Sistema de sonorização PEQUENO PORTE PA 01 (uma) mesa digital com 32 canais de entrada com recall automático para todos os canais, 12 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda à toda necessidade do equipamento; 01 equalizador analógico estéreo de 31 bandas para o sistema de PA; 08 caixas de sub-woofer com 02 falantes de 18", 1600 w RMS; 08 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 03 vias ou equivalente, que produza no mínimo 110db a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros mínimo; 01 Aparelho de CD que reproduza MP3; Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR (Sonorização para o palco): 01 mesa digital 32 canais com recall automático para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 08 DCAs, contendo no mínimo 16 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fills com 02 sub-woofer com 02 falantes de 18" e 02 caixas de 03 vias (graves, médios graves e médias altas); 08 caixas de monitor (02 falantes de 12" + driver de 2"); Amplificação compatível com o sistema; 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; 60 cabos de microfones; 50 pedestais; 10 garra; 08 sub multicabos de 12 vias; 30 microfones dinâmicos; 10 microfones condensadores; 02 microfones sem fio UHF; 10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento. 01 bateria com madeira em tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tons de 12" 13" e 16"; ferragens: 01 estante de caixa, chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos, pedal; Amplificadores para guitarra, com reverb, 70 watts; 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts.	Diária	1	9.333,30	9.333,30
3	GERADOR: com potência mínima de 180 kva, incluindo equipe técnica para execução e manutenção de instalações elétricas, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral, combustível, transporte, insumos diversos, encargos e todos os demais custos operacionais	diária	1	4.216,67	4.216,67
4	ILUMINAÇÃO MÉDIO PORTE: contendo pelo menos 24 (vinte e quatro) refletores de 1.000,00 watts cada, 01 (uma) mesa de luz compatível, 01 (um) canhão seguidor, 08 movie head e 01 (uma) máquina de fumaça com dissipador, incluindo transporte, montagem, instalações necessárias, operadores necessários e desmontagem.	diária	1	9.256,00	9.256,00
5	CAMARIM Medindo (4,0m x 4,0m), com montagem e desmontagem, medindo 4,00m x 4,00m, em metal com placas tipo TS, com cobertura em lona cor branca. Piso placas de madeirite com carpete cor cinza ou preto, com iluminação, pontos de energia e Ar condicionado de 12.000 BTUS.	Diária	1	4.716,33	4.716,33
6	Grid para iluminação de palco de médio porte nas medidas de 08 a 08 metros de largura, 08 metros de fundo, com pé direito de 05 metros de altura, todo em box Q30.	Diária	1	2.770,80	2.770,80
7	Testeira para palco de médio porte nas medidas de 10 metros de largura por 0,50 por 1,5 metros de altura, sistema retangular, todo em box Q30.	Diária	1	3.373,06	3.373,06
8	Locação de Painel de led médio porte de alta resolução, mínimo de 3.9 indoor em formato de telão com as medidas de 04 mts de largura por 02 mts com processadora e sistema apropriado para inserção de vídeo, transmissão simultânea.	Diária	1	3.901,98	3.901,98

9	Disciplinadores - com dimensões mínimas de 1,00 (um) metro de Altura por 1,20 (um) metro de comprimento; incluindo mão de obra de montagem e desmontagem., Conjunto com 25 unidades(peças), equivalente a 120 metros.	Metros p/diária	120	50,00	6.000,00
VALOR TOTAL R\$:					54.526,78

O valor total máximo admitido pela administração é de **R\$: 54.526,78 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).**

Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor máximo admitido por esta Administração.

4.0 QUALIFICAÇÃO OU CAPACIDADE TÉCNICA:

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da região a que estiverem vinculados, em plena validade, comprovando estarem aptos ao desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente Licitação, conforme art. 67, I e II, da Lei n.º 14.133/21.

a) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser vista pelo **CREA-PE ou CREA** na sede da licitante, (**Resolução CONFEA nº 413, de 27 de junho de 1997**).

b)) Os profissionais de que trata o item 5.1 I), serão considerados os seguintes profissionais (**engenheiro civil para os itens 1, 5, 6, 7 e 9**), e/ou (**engenheiro Eletricista e/ou Técnico em Eletrotécnica para os itens 2, 3, 4 e 8**).

➤ **Sob pena de inabilitação das licitantes infringentes, visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação / participação neste certame de um mesmo responsável técnico para mais de uma licitante presente.**

Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.

I - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

II - Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

Apresentar atestado de regularização junto ao **Corpo de Bombeiros, da Polícia Militar de Pernambuco, atualizado.**

5.0 CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO:

Nos preços ofertados para a locação das estruturas, deverão estar inclusos toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem, bem como dispor de técnicos especializados nas diversas áreas incluso na contratação, e estar à disposição do município nas datas fixadas do calendário de eventos;

É devido por parte da contratada a oferta de equipamentos em perfeito estado de uso e conservação;

Quando por justo motivo algum dos equipamentos apresentarem defeitos, a substituição deverá acontecer imediatamente, com vista não paralisação dos serviços.

6.0 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A prestação dos serviços, objeto deste instrumento se dará de forma total, em no máximo **03 (três) dias** após o recebimento formal por parte da **CONTRATADA** da respectiva **Ordem de Serviços** encaminhada pela Secretaria responsável pelo evento.

A entrega do objeto licitado deverá ser realizada durante o período da locação, **na Rua Luiz Inácio dos Santos**, localizada no Centro desta Cidade.

Os serviços serão conferidos e caso deixem de atender ao especificado neste **Termo de Referência**, será(ão) devolvido(s) à empresa, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) para substituir o(s) mesmo(s).

Suprir todas as necessidades dos técnicos que irão realizar o serviço de locação (necessidades de hospedagem; alimentação; transporte; combustível; etc.) sem que seja gerado **NENHUM** custo extra para a **Prefeitura Municipal de Calçado-PE**.

Não será permitida a subcontratação parcial e/ou total dos serviços a terceiros por parte da **CONTRATADA**, do objeto deste **Termo de Referência**.

7.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão iniciados após a ordem de serviços, emitida pela Autoridade Superior de acordo com o calendário de eventos do ano em curso;

A estrutura necessária para realização do evento será entregue e montada por técnicos especializados no local da realização do evento, bem como desmontado após a realização do mesmo;

A contratada quando da montagem e desmontagem da estrutura para realização de eventos, deverá de forma obrigatória manter todos os seus funcionários com uso de **Equipamentos de Proteção Individual - (EPI)**;

Os serviços realizados em desacordo com o repassado pela Secretaria de Educação, Cultura e Desportos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a refazê-los no prazo estipulado pela Secretaria, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Promover o pagamento das faturas, tão logo seja realizado conferência e aprovação pelo setor competente do Município;

Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

Impedir que terceiros sem autorização, realizem os serviços objeto da futura contratação;

Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do instrumento convocatório e dos seus anexos, e da proposta;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

Responsabilizar-se por salários dos seus funcionários e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando periodicamente a manutenção devida, sobretudo, as condições de segurança;

Proceder à imediata substituição da estrutura, por outro equivalente, quando por qualquer motivo estes fiquem impossibilitados de ser utilizados, ou apresentar qualquer tipo de defeito, bem como, nos casos de furto, roubo, incêndio ou, ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;

Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

10.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, decorrente da contratação do objeto da vossa solicitação, serão utilizados recursos, constante na seguinte classificação orçamentária própria do orçamento:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.392.0042.2043.0000- Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

11.0 DO ATESTO DA NOTA FISCAL:

A Secretária de Educação, Cultura e Desportos, Senhora **Illa Rejane Barros de Melo de Medeiros**, será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao ser realizado os serviços, conferi-los na íntegra, e carimbar as Notas Fiscais com carimbo próprio, rubricando-as.

12.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; **após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária, depósito bancário ou cheque e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.**

As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE**. CEP. **55.375-000**, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00

Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado - PE.

CEP. 55.375-000

Fone/Fax: (87) 3793-1255

A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

13.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Calçado, 12 de junho de 2025.

Isabella Karolina Ferreira de Amorim
Diretora de Cultura

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº: ____/2025

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALÇADOO E DE OUTRO A EMPRESA _____, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO**, inscrito no CNPJ nº 59.154.679/0001-16, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na **Av. Cândido Alexandre, nº 126 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado por sua Gestora, a Sra. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - SSP/PE, residente e domiciliado(a) na _____, nº - Bairro: - Cidade: - Estado, denominado(a) simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente a xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº ***/2025-FME**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº ****/2025-FME**, , têm entre si justo e acordado o seguinte:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O Presente contrato tem por objeto Contratação de empresa(s) que execute os serviços de **Locação, montagem e desmontagem de Estruturas para eventos**, destinadas a utilização nas festividades Juninas do Município de Calçado, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:** _____, (_____), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, conforme planilha abaixo:

Item*	Especificação dos Produtos	Forma de Apresentação do Item*	Quantidade*	Valor Unitário*	Valor Total*
				(R\$)	(R\$)
1					

2.2 Os **valores unitários**, bem como a planilha orçamentária constantes da proposta da **CONTRATADA** está inserida no **Processo de Dispensa nº 004/2025-FME**, que independente de transcrição se incorpora a este instrumento para todos os efeitos.

2.3 O valor global referido nesta cláusula estão incluídos todos os custos efetuados pela **CONTRATADA**, mão-de-obra, leis sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos, seguros e quaisquer outros encargos que

incidam sobre os serviços a serem executados, bem como as despesas de conservação das obras, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

2.4 Fica também estabelecido que a CONTRATANTE, em hipótese alguma, reembolsará à CONTRATADA por despesas com indenização de direitos trabalhistas e outras, a que título for, em razão deste contrato.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1 - O pagamento será efetuado em até 03 (três) parcelas, após a devida apresentação da respectiva fatura no setor competente do município; **após liquidação das notas de empenhos atestado da conferência da execução dos serviços por parte da secretaria solicitante, por meio transferência bancária, depósito bancário ou cheque e o comprovante será emitido e-mail ou via fax.**

3.2 - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Finanças, que fica localizada na **Rua João Alexandre da Silva, 84 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**, conforme os dados abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO
CNPJ Nº 11.034.7412/0001-00
Rua João Alexandre da Silva, nº 84, Centro, Calçado - PE.
CEP. 55.375-000
Fone/Fax: (87) 3793-1255

3.3 - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga;

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.6 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

3.7 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

3.8 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

IV – CLÁUSULA QUARTA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas, decorrente da contratação do objeto da vossa solicitação, serão utilizados recursos, constante na seguinte classificação orçamentária própria do orçamento de 2025.

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

13.392.0042.2043.0000- Promoção e Patrocínio de Festividades Cívicas, Tradicionais, Folclóricas.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - **Pessoa Jurídica**

4.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

V CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O prazo de vigência do presente contrato será a **partir de sua assinatura, e vigorará por 03 (três) meses**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES

6.1 É de responsabilidade da licitante **CONTRATADA**:

I - Cumprir, fielmente, suas prestações contratuais em conformidade com os termos do instrumento convocatório e dos seus anexos, e da proposta;

II - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

III - Responsabilizar-se por salários dos seus funcionários e por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

IV - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

V - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações do fiscal para a correção de eventuais vícios encontrados;

VI - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

VII - Manter todos os equipamentos em perfeitas condições de uso, realizando periodicamente a manutenção devida, sobretudo, as condições de segurança;

VIII - Proceder à imediata substituição da estrutura, por outro equivalente, quando por qualquer motivo estes fiquem impossibilitados de ser utilizados, ou apresentar qualquer tipo de defeito, bem como, nos casos de furto, roubo, incêndio ou, ainda, em decorrência de outros problemas que impossibilitem a sua utilização;

IX - Designar preposto para acompanhar a execução do contrato.

6.2 É de responsabilidade da licitante **CONTRANTE**:

I - Promover o pagamento das faturas, tão logo seja realizada conferência e aprovação pelo setor competente do Município;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

IV - Impedir que terceiros sem autorização, realizem os serviços objeto da futura contratação;

V - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

VI - Designar um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

VII CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTES DOS PREÇOS

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

VIII CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

IX CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 Ao presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

9.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

9.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

XI – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SANÇÕES

12.1 A violação ou descumprimento de quaisquer item do presente contrato, sujeitará a contratada às penalidades previstas conforme art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer infrações administrativas ou atos lesivos conforme previstos nas legislações citadas, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções de advertência, multa de 5% sobre o valor do empenho, impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública do ente federativo que tiver aplicado a sanção e declaração de inidoneidade para contratar e licitar em qualquer âmbito da Administração Pública.

12.3 A aplicação das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021. O Empenho será cancelado e convocado os demais classificados para manifestarem interesse no fornecimento do item

XIII– CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Fica eleito o Fórum da Comarca de Calçado/PE, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem assim ajustadas às partes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas que a tudo presenciaram.

Calçado,..... de..... de 2025.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Gestora

Dr. José Andreyilson dos Santos
Assessor Jurídico - OAB/PE Nº 37.801

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF Nº _____

2ª

CPF/MF Nº _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025-FME

PROPONENTE
CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, Telefone _____, fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Em atendimento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do presente certame;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.